

**ATA DA 1048ª REUNIÃO DA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, com a presença dos Senhores Mauricio Couto Cesar Junior (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Leonardo Daemon d'Oliveira Silva (INEA), Sérgio Henrique Mantovani (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), João Pedro Mota Leal (SEDEERI), Ricardo Ganen Leal (SEAPPA), Rodrigo Puccini (DRM), Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Andréa Cristina Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Alice Silva Pereira Hagge (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/011997/2022 E SEI-070002/009025/2022 – TEPOR – TERMINAL PORTUÁRIO DE MACAÉ LTDA:** Após apresentação pelo Analista Breno Pantoja, e considerando o Parecer Técnico INEA/INEA/COOEAMPT/1785/2022, o representante da SEAPPA externa quanto à possibilidade de submissão das proposituras, ações e programas voltados à pesca e à aquicultura na área objeto, especialmente o Programa de Apoio à Pesca Artesanal, Programa de Monitoramento da Biota Aquática e Programas de Educação Ambiental e Apoio à Pesca Artesanal e que possam ser desenvolvidos e executados em parceria legitimada com a SEAPPA/FIPERJ em observância aos diplomas legais vigentes e que versam sobre a Política Pesqueira e Aquícola do Estado do Rio de Janeiro, bem como, em consonância com as ações já executadas pela SEAPPA/FIPERJ, visando atender os anseios da cadeia produtiva da pesca artesanal e Armadores de Pesca. O Conselheiro Sebastião Neto, da UERJ, solicita a alteração da condicionante 10 que passará de: “atestando que a sobrevivência das espécies ameaçadas previstas nesta condicionante não será afetada desde que determinadas medidas apontadas no laudo sejam tomadas” para: atestando que a sobrevivência das espécies ameaçadas previstas nesta condicionante não será afetada desde que todas as medidas apontadas no laudo sejam tomadas. Em atendimento ao pleito da SEAPPA/FIPERJ, a equipe técnica da CEAM, juntamente com o empreendedor, entenderam ser possível executar os programas de apoio à pesca artesanal, de monitoramento da biota aquática e de educação ambiental, em consonância com as ações realizadas pela Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento (SEAPPA/FIPERJ), devendo ocorrer esforços em conjunto para o alcance dos objetivos determinados. A CECA, por unanimidade, delibera pela expedição da Licença de Instalação – LI para a segunda fase do Terminal Portuário de Macaé – TEPOR, contemplando o Terminal A, incluindo unidade de regaseificação com capacidade de até 21 milhões de m³ de gás por dia, gasoduto, armazenamento de 526.000 m³ de GNL, tancagem para bunker, diesel marítimo, propano e butano, 1 duto para petróleo de 18,2 km de extensão e vazão de 7500 m³/h, 1 duto para gás natural de 7,0km de extensão e vazão de 21 MMm³/d, 1 duto para butano (C4) de 5,65 km de extensão e vazão de 5000m³/d, 1 duto para propano (C3) de 5,65 km de extensão com vazão de 13000 m³/d, Terminal B com capacidade de movimentação de até 2 milhões de barris de petróleo por dia, e oleoduto submarino, além de dragagem e bota-fora marinho e da autorização para coleta, captura, manejo e transporte da fauna silvestre localizada na Rodovia Amaral Peixoto s/n, São José do Barreto, município de Macaé. O prazo de validade da Licença de Instalação – LI deve ser de 7 (sete) anos. Após apresentação. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.